

**DECISÃO Nº 143, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2015.**

Altera os tetos das tarifas aeroportuárias aplicáveis ao Contrato de Concessão do Aeroporto Internacional Governador André Franco Montoro, localizado em Guarulhos (SP).

**O DIRETOR-PRESIDENTE SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC**, no exercício da prerrogativa de que trata o art. 6º do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, com as alterações posteriores, tendo em vista o disposto nos arts. 8º, inciso XXV, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, e 2º do Decreto nº 7.531, de 21 de julho de 2011, e em cumprimento à decisão judicial liminar exarada nos autos do processo nº 1005236-08.2015.4.01.3400 – Classe: Mandado de Segurança, da 6ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal,

*Considerando* os critérios de reajuste tarifário e publicação das tarifas aeroportuárias previstos, respectivamente, nas cláusulas 6.5 e 3.1.25 do Contrato de Concessão de Aeroportos - CCA nº 002/ANAC/2012 - SBGR, referente à concessão dos serviços públicos para a ampliação, manutenção e exploração da infraestrutura aeroportuária do Aeroporto Internacional Governador André Franco Montoro, localizado em Guarulhos (SP);

*Considerando* a Memória de Cálculo anexa a esta Decisão, que indica o reajuste em 8,8944% dos tetos tarifários constantes das Tabelas 1, 1-A, 2, 3, 4, 5 e 6 da Decisão nº 83, de 9 de julho de 2014; e

*Considerando* o que consta do processo nº 00058.066489/2015-10,

**DECIDE**, *ad referendum* da Diretoria:

Art. 1º Alterar os tetos das tarifas aeroportuárias de embarque, conexão, pouso e permanência previstas no Anexo 4 do Contrato de Concessão de Aeroportos - CCA nº 002/ANAC/2012 - SBGR.

Parágrafo único. Os tetos tarifários constantes das tabelas a seguir dispostas substituem os constantes das respectivas tabelas na Decisão nº 79, de 9 de julho de 2015.

**Tabela 1 - Tarifa de Embarque do Grupo I**

Tarifa de Embarque	Doméstico (R\$)	Internacional (R\$)
	19,25	34,07

**Tabela 1-A - Tarifa de Conexão**

Tarifa de Conexão (por passageiro)	Doméstico (R\$)	Internacional (R\$)
	8,86	8,86

**Tabela 2 - Tarifa de Pouso do Grupo I**

Tarifa de Pouso (por tonelada)	Doméstico (R\$)	Internacional (R\$)
	6,0276	16,0704

**Tabela 3 - Tarifa Unificada de Embarque e Pouso das Aeronaves do Grupo II**

<b>Faixa de Peso Máximo de Decolagem (Tonelada)</b>	<b>Doméstico (R\$)</b>	<b>Internacional (R\$)</b>
até 1	98,64	141,97
de 1 até 2	98,64	141,97
de 2 até 4	119,75	249,87
de 4 até 6	242,26	502,55
de 6 até 12	315,52	661,54
de 12 até 24	716,69	1.493,48
de 24 até 48	1.839,08	3.353,22
de 48 até 100	2.177,01	4.554,25
de 100 até 200	3.553,18	7.569,59
de 200 até 300	5.609,18	12.047,15
mais de 300	9.375,03	19.943,27

**Tabela 4 - Tarifas de Permanência das aeronaves do Grupo I**

<b>Tarifa de Permanência</b>	<b>Doméstico (R\$)</b>	<b>Internacional (R\$)</b>
Pátio de Manobras (PPM)	1,1910	3,2084
Área de Estadia (PPE)	0,2527	0,6531

**Tabela 5 - Tarifas de Permanência em Pátio de Manobras Relativas às Aeronaves do Grupo II (por hora ou fração)**

<b>Faixa de Peso Máximo de Decolagem (Toneladas)</b>	<b>Doméstico (R\$)</b>	<b>Internacional (R\$)</b>
até 1	16,31	15,33
de 1 até 2	16,31	15,33
de 2 até 4	16,31	15,33
de 4 até 6	16,31	18,46
de 6 até 12	16,31	30,66
de 12 até 24	23,67	61,61
de 24 até 48	47,47	120,14
de 48 até 100	78,58	199,90
de 100 até 200	178,01	452,30
de 200 até 300	310,38	791,04
mais de 300	451,32	1.151,06

**Tabela 6 - Tarifas de Permanência na Área de Estadia Relativas às Aeronaves do Grupo II (por hora ou fração)**

<b>Faixa de Peso Máximo de Decolagem (Toneladas)</b>	<b>Doméstico (R\$)</b>	<b>Internacional (R\$)</b>
até 1	1,08	0,99

de 1 até 2	1,08	0,99
de 2 até 4	1,08	1,99
de 4 até 6	1,42	3,54
de 6 até 12	2,42	6,10
de 12 até 24	4,73	12,07
de 24 até 48	9,45	23,99
de 48 até 100	15,70	40,03
de 100 até 200	35,55	90,84
de 200 até 300	62,09	158,43
mais de 300	90,24	230,83

**Tabela 7 - Cálculo da Tarifa de Armazenagem da Carga Importada**

<b>Períodos de Armazenagem</b>	<b>Percentual sobre o valor CIF</b>
1º - Até 02 dias úteis	0,55%
2º - De 3 a 5 dias úteis	1,10%
3º - De 6 a 10 dias úteis	1,65%
4º - De 11 a 20 dias úteis	3,30%
Para cada 10 dias úteis ou fração, além do 4º período, até a retirada da mercadoria	+ 1,65%
Observações:	
1. A partir do 4º (quarto) período os percentuais são cumulativos;	
2. Esta Tabela é aplicada cumulativamente com a Tabela 8.	

**Tabela 8 - Cálculo do Preço relativo à Tarifa de Capatazia da Carga Importada**

<b>Valor Sobre o Peso Bruto Verificado</b>
R\$ 0,0380 por quilograma
Observações:
1. Esta Tabela é aplicada cumulativamente com a Tabela 7;
2. O valor da Tarifa Aeroportuária de Capatazia será cobrado uma única vez;
3. Cobrança mínima de R\$ 10,00 (dez reais).

**Tabela 9 - Tarifas de Armazenagem e de Capatazia da Carga Importada Aplicada em Casos Especiais**

<b>Período de Armazenagem</b>	<b>Sobre o Peso Bruto</b>
1º - Até 4 dias úteis	R\$ 0,1014 por quilograma
2º - Para cada 2 dias úteis ou fração, além do 1º período, até a retirada da mercadoria	+ 0,1014 por quilograma
Observações:	
1. Cobrança mínima de R\$ 10,00 (dez reais)	

**Tabela 10 - Tarifas de Capatazia da Carga Importada em Trânsito**

<b>Valor Sobre o Peso Bruto Verificado</b>
R\$ 0,6332 por quilograma
Observações: 1. Cobrança mínima de R\$ 50,00 (cinquenta reais); 2. Esta Tabela aplica-se à carga com permanência máxima de 24 (vinte e quatro) horas no TECA; 3. Excedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a entrada da carga no TECA, deverão ser aplicadas as Tabelas 7 e 8 ou a Tabela 11 deste Anexo.

**Tabela 11 - Preço Cumulativo das Tarifas de Armazenagem e Capatazia da Carga Importada de Alto Valor Específico**

<b>Períodos de Armazenagem</b>	<b>Faixa (R\$)</b>	<b>Percentual sobre o Valor CIF</b>
3 dias úteis ou fração, a contar da data do recebimento no TECA	de 5.000,00 a 19.999,99/kg	0,44%
	de 20.000,00 a 79.999,99/kg	0,22%
	acima de 80.000,00/kg	0,11%
Observações: 1. O valor CIF por quilograma tem como referencial para cálculo o peso líquido da carga.		

**Tabela 12 - Preço Cumulativo das Tarifas de Armazenagem e Capatazia da Carga destinada à Exportação**

<b>Período de Armazenagem</b>	<b>Valor Sobre o Peso Bruto</b>
1º - Até 4 dias úteis	R\$ 0,0506 por quilograma
2º - Para cada 2 dias úteis ou fração, além do 1º período, até a retirada da mercadoria	+ R\$ 0,0506 por quilograma
Observações: 1. Tarifa mínima de R\$ 4,00 (quatro reais) no TECA de origem e R\$ 2,00 (dois reais) no TECA de trânsito; 2. Os valores são cumulativos a partir do 2º período; 3. Redução de 50% (cinquenta por cento) nos casos de retorno de carga perecível ao TECA, decorrente de atraso ou cancelamento de transporte aéreo previsto.	

**Tabela 13 - Tarifa de Armazenagem e de Capatazia da Carga sob Pena de Perdimento**

<b>Período de Armazenagem</b>	<b>Percentual sobre o valor FOB</b>
1º - Até 45 dias	1,10%
2º - de 46 dias a 90 dias	2,20%
3º - de 91 dias a 120 dias	3,30%

4° - de mais de 120 dias	5,50%
--------------------------	-------

Art. 2º A presente decisão tem por objeto o estrito cumprimento da decisão judicial acima referida e surtirá efeitos apenas enquanto perdurarem os efeitos daquela.

Parágrafo único. Deverão ser observadas pela Concessionária, inclusive enquanto esta Decisão produzir efeitos, todas as disposições contratuais que não tenham sido abordadas pelo dispositivo da decisão judicial que lhe deu ensejo, em especial aquelas que digam respeito à implementação dos tetos tarifários.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

**CLAUDIO PASSOS SIMÃO**

## ANEXO À DECISÃO Nº 143, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2015.

### Memória de Cálculo do 4º Reajuste Tarifário

O cálculo do 4º Reajuste Tarifário baseou-se na fórmula prevista na cláusula 6.5 do Contrato de Concessão, a seguir transcrita:

*6.5 Após o primeiro reajuste, as Tarifas previstas no Anexo 4 - Tarifas serão reajustadas anualmente pelo IPCA, tendo como referência a data do último reajuste, observando-se a seguinte fórmula:*

$$P_t = A_t + B_t$$

*Para  $t=2$ , tem-se que  $A_t = P_{t-1} \times (IPCA_t/IPCA_{t-1}) \times (1-X_t)$  e  $B_t = A_t \times (-Q_t)$*

*Para  $t>2$ , tem-se que  $A_t = A_{t-1} \times (IPCA_t/IPCA_{t-1}) \times (1-X_t)$  e  $B_t = A_t \times (-Q_t)$*

*onde:*

*$P_t$  corresponde às Tarifas previstas no Anexo 4 – Tarifas;*

*$A_t$  é o componente que incorpora o índice de inflação e os efeitos do fator  $X$ ;*

*$B_t$  é o componente que incorpora os efeitos do fator  $Q$ ;*

*$IPCA_t$  é o índice referente ao IPCA do mês anterior ao reajuste;*

*$X_t$  é o fator de produtividade a ser definido, nos termos do Contrato, conforme metodologia a ser estabelecida em regulamento da ANAC, previamente submetida à discussão pública;*

*$Q_t$  é o fator de qualidade dos serviços, conforme disposto no Anexo 2 - Plano de Exploração Aeroportuária.*

*6.5.1 As Tarifas referentes à atividade de armazenagem e capatazia não serão submetidas à aplicação dos fatores  $X$  e  $Q$ .*

As seguintes fórmulas se aplicam, portanto, aos tetos tarifários constantes das Tabelas 1, 1-A, 2, 3, 4, 5 e 6, no 4º Reajuste Tarifário:

$$\begin{aligned} P_t &= A_t + B_t \\ A_t &= A_{t-1} \times (IPCA_t/IPCA_{t-1}) \times (1-X_t) \\ B_t &= A_t \times (-Q_t) \end{aligned}$$

Estas podem ser resumidas, para o atual reajuste, em apenas uma, qual seja:

$$P_4 = P_3 \times (IPCA_4/IPCA_3) \times (1-X_4) \times (1-Q_4)$$

Onde:

$P_4$  é o valor do teto tarifário reajustado pelo atual Reajuste Tarifário;

$P_3$  é o valor do teto tarifário reajustado pelo 3º Reajuste Tarifário, em 2014;

$IPCA_4$  é o IPCA referente ao mês de junho de 2015, publicado em julho de 2015;

IPCA<sub>3</sub> é o IPCA referente ao mês de junho de 2014, publicado em julho de 2014;  
X<sub>4</sub> é o fator X relevante ao 4º Reajuste Tarifário; e  
Q<sub>4</sub> é o fator Q relevante ao 4º Reajuste Tarifário.

Porém, considerando a decisão judicial de anular os efeitos do fator Q, a fórmula passa a ser:

$$P_4 = P_3 \times (IPCA_4/IPC A_3) \times (1-X_4)$$

Para o caso concreto, tem-se **IPCA<sub>4</sub> = 4310,39**, como o IPCA referente ao mês de junho de 2015 e **IPCA<sub>3</sub> = 3958,32**, como o IPCA referente ao mês de junho de 2014, resultando em  $IPCA_4/IPC A_3 = 1,088944$ , o que equivale a uma inflação acumulada de 8,8944%.

O fator X relevante ao 4º Reajuste Tarifário, conforme cálculo descrito pela Nota Técnica nº 4/2015/SRE, será **X<sub>4</sub> = 0,0000%**.

Resulta-se, com isso, em um reajuste de **8,8944%** sobre os tetos tarifários constantes das Tabelas 1, 1-A, 2, 3, 4, 5 e 6 da Decisão nº 83, de 9 de julho de 2014.

Tabela	ANEXO I	Decisão nº 83/2014	Decisão nº XX/2015
<b>Tarifa de Embarque do Grupo I</b>			
Tabela 1	Embarque Doméstico	17,6800	19,2500
Tabela 1	Embarque Internacional	31,2900	34,0700
<b>Tarifa de Conexão</b>			
Tabela 1-A	Conexão Doméstica	8,1400	8,8600
Tabela 1-A	Conexão Internacional	8,1400	8,8600
<b>Tarifa de Pouso do Grupo I</b>			
Tabela 2	Pouso Doméstico	5,5353	6,0276
Tabela 2	Pouso Internacional	14,7578	16,0704
<b>Tarifa Unificada de Embarque e Pouso das Aeronaves do Grupo II - Doméstico</b>			
Tabela 3	ATÉ 1	90,5800	98,6400
Tabela 3	+ DE 1 ATÉ 2	90,5800	98,6400
Tabela 3	+ DE 2 ATÉ 4	109,9700	119,7500
Tabela 3	+ DE 4 ATÉ 6	222,4700	242,2600
Tabela 3	+ DE 6 ATÉ 12	289,7500	315,5200
Tabela 3	+ DE 12 ATÉ 24	658,1500	716,6900
Tabela 3	+ DE 24 ATÉ 48	1.688,8700	1.839,0800
Tabela 3	+ DE 48 ATÉ 100	1.999,1900	2.177,0100
Tabela 3	+ DE 100 ATÉ 200	3.262,9600	3.553,1800
Tabela 3	+ DE 200 ATÉ 300	5.151,0300	5.609,1800
Tabela 3	+ DE 300	8.609,2900	9.375,0300
<b>Tarifa Unificada de Embarque e Pouso das Aeronaves do Grupo II - Internacional</b>			
Tabela 3	ATÉ 1	130,3700	141,9700
Tabela 3	+ DE 1 ATÉ 2	130,3700	141,9700
Tabela 3	+ DE 2 ATÉ 4	229,4600	249,8700
Tabela 3	+ DE 4 ATÉ 6	461,5000	502,5500
Tabela 3	+ DE 6 ATÉ 12	607,5100	661,5400
Tabela 3	+ DE 12 ATÉ 24	1.371,4900	1.493,4800
Tabela 3	+ DE 24 ATÉ 48	3.079,3300	3.353,2200
Tabela 3	+ DE 48 ATÉ 100	4.182,2600	4.554,2500

Tabela 3	+ DE 100 ATÉ 200	6.951,3100	7.569,5900
Tabela 3	+ DE 200 ATÉ 300	11.063,1500	12.047,1500
Tabela 3	+ DE 300	18.314,3200	19.943,2700
<b>Tarifas de Permanência das aeronaves do Grupo I</b>			
Tabela 4	Doméstico - PPM	1,0937	1,1910
Tabela 4	Doméstico - PPE	0,2321	0,2527
Tabela 4	Internacional - PPM	2,9463	3,2084
Tabela 4	Internacional - PPE	0,5998	0,6531
<b>Tarifas de Permanência em Pátio de Manobras Relativas às Aeronaves do Grupo II - Doméstico</b>			
Tabela 5	ATÉ 1	14,9800	16,3100
Tabela 5	+ DE 1 ATÉ 2	14,9800	16,3100
Tabela 5	+ DE 2 ATÉ 4	14,9800	16,3100
Tabela 5	+ DE 4 ATÉ 6	14,9800	16,3100
Tabela 5	+ DE 6 ATÉ 12	14,9800	16,3100
Tabela 5	+ DE 12 ATÉ 24	21,7400	23,6700
Tabela 5	+ DE 24 ATÉ 48	43,5900	47,4700
Tabela 5	+ DE 48 ATÉ 100	72,1600	78,5800
Tabela 5	+ DE 100 ATÉ 200	163,4700	178,0100
Tabela 5	+ DE 200 ATÉ 300	285,0300	310,3800
Tabela 5	+ DE 300	414,4600	451,3200
<b>Tarifas de Permanência em Pátio de Manobras Relativas às Aeronaves do Grupo II - Internacional</b>			
Tabela 5	ATÉ 1	14,0800	15,3300
Tabela 5	+ DE 1 ATÉ 2	14,0800	15,3300
Tabela 5	+ DE 2 ATÉ 4	14,0800	15,3300
Tabela 5	+ DE 4 ATÉ 6	16,9500	18,4600
Tabela 5	+ DE 6 ATÉ 12	28,1600	30,6600
Tabela 5	+ DE 12 ATÉ 24	56,5800	61,6100
Tabela 5	+ DE 24 ATÉ 48	110,3300	120,1400
Tabela 5	+ DE 48 ATÉ 100	183,5700	199,9000
Tabela 5	+ DE 100 ATÉ 200	415,3600	452,3000
Tabela 5	+ DE 200 ATÉ 300	726,4300	791,0400
Tabela 5	+ DE 300	1.057,0400	1.151,0600
<b>Tarifas de Permanência na Área de Estadia Relativas às Aeronaves do Grupo II - Doméstico</b>			
Tabela 6	ATÉ 1	0,9900	1,0800
Tabela 6	+ DE 1 ATÉ 2	0,9900	1,0800
Tabela 6	+ DE 2 ATÉ 4	0,9900	1,0800
Tabela 6	+ DE 4 ATÉ 6	1,3000	1,4200
Tabela 6	+ DE 6 ATÉ 12	2,2200	2,4200
Tabela 6	+ DE 12 ATÉ 24	4,3400	4,7300
Tabela 6	+ DE 24 ATÉ 48	8,6800	9,4500
Tabela 6	+ DE 48 ATÉ 100	14,4200	15,7000
Tabela 6	+ DE 100 ATÉ 200	32,6500	35,5500
Tabela 6	+ DE 200 ATÉ 300	57,0200	62,0900
Tabela 6	+ DE 300	82,8700	90,2400
<b>Tarifas de Permanência na Área de Estadia Relativas às Aeronaves do Grupo II</b>			



<b>- Internacional</b>			
Tabela 6	ATÉ 1	0,9100	0,9900
Tabela 6	+ DE 1 ATÉ 2	0,9100	0,9900
Tabela 6	+ DE 2 ATÉ 4	1,8300	1,9900
Tabela 6	+ DE 4 ATÉ 6	3,2500	3,5400
Tabela 6	+ DE 6 ATÉ 12	5,6000	6,1000
Tabela 6	+ DE 12 ATÉ 24	11,0800	12,0700
Tabela 6	+ DE 24 ATÉ 48	22,0300	23,9900
Tabela 6	+ DE 48 ATÉ 100	36,7600	40,0300
Tabela 6	+ DE 100 ATÉ 200	83,4200	90,8400
Tabela 6	+ DE 200 ATÉ 300	145,4900	158,4300
Tabela 6	+ DE 300	211,9800	230,8300
<b>Cálculo da Tarifa de Armazenagem da Carga Importada</b>			
Tabela 7	1º - Até 2 dias úteis	0,0055	0,0055
Tabela 7	2º - Até 5 dias úteis	0,0110	0,0110
Tabela 7	3º - De 6 a 10 dias úteis	0,0165	0,0165
Tabela 7	4º - De 11 a 20 dias úteis	0,0330	0,0330
Tabela 7	P/ cada 10 dias úteis ou fração além do 4º período	0,0165	0,0165
<b>Cálculo do Preço relativo à Tarifa de Capatazia da Carga Importada</b>			
Tabela 8	Valor sobre o Peso Bruto	0,0349	0,0380
Tabela 8	Cobrança Mínima	10,0000	10,0000
<b>Tarifas de Armazenagem e de Capatazia da Carga Importada Aplicada em Casos Especiais</b>			
Tabela 9	1º - Até 4 dias úteis	0,0931	0,1014
Tabela 9	P/ cada 2 dias úteis ou fração, além do 1º período	0,0931	0,1014
Tabela 9	Cobrança Mínima	10,0000	10,0000
<b>Tarifas de Capatazia da Carga Importada em Trânsito</b>			
Tabela 10	Valor sobre o Peso Bruto	0,5815	0,6332
Tabela 10	Cobrança Mínima	50,0000	50,0000
<b>Preço Cumulativo das Tarifas de Armazenagem e Capatazia da Carga Importada de Alto Valor Específico</b>			
Tabela 11	de 5.000,00 a 19.999,99/kg	0,0044	0,0044
Tabela 11	de 20.000,00 a 79.999,99/kg	0,0022	0,0022
Tabela 11	acima de 80.000,00/kg	0,0011	0,0011
<b>Preço Cumulativo das Tarifas de Armazenagem e Capatazia da Carga destinada à Exportação</b>			
Tabela 12	1º - Até 4 dias úteis	0,0465	0,0506
Tabela 12	P/ cada 2 dias úteis ou fração, além do 1º período	0,0465	0,0506
Tabela 12	Cobrança Mínima - Origem	4,0000	4,0000
Tabela 12	Cobrança Mínima - Trânsito	2,0000	2,0000
<b>Tarifa de Armazenagem e de Capatazia da Carga sob Pena de Perdimento</b>			
Tabela 13	1º Até 45 dias	0,0110	0,0110
Tabela 13	2º De mais de 45 dias a 90 dias	0,0220	0,0220
Tabela 13	3º De mais de 90 dias a 120 dias	0,0330	0,0330
Tabela 13	4º De mais de 120 dias	0,0550	0,0550

## Quadro Comparativo de Tetos Tarifários

Tabela 1	Embarque - Grupo I		Decisão 83/14	Decisão 79/15	Decisão XX/15
	Embarque Doméstico		17,68	19,21	19,25
	Embarque Internacional		31,29	33,99	34,07

Tabela 1-A	Conexão		Decisão 83/14	Decisão 79/15	Decisão XX/15
	Conexão Doméstica		8,14	8,84	8,86
	Conexão Internacional		8,14	8,84	8,86

Tabela 2	Pouso - Grupo I		Decisão 83/14	Decisão 79/15	Decisão XX/15
	Pouso Doméstico		5,5353	6,0135	6,0276
	Pouso Internacional		14,7578	16,0327	16,0704

Tabela 3	Domésticas - Preços Unificados		Decisão 83/14	Decisão 79/15	Decisão XX/15
	ATÉ 1		90,58	98,40	98,64
	+ DE 1 ATÉ 2		90,58	98,40	98,64
	+ DE 2 ATÉ 4		109,97	119,47	119,75
	+ DE 4 ATÉ 6		222,47	241,69	242,26
	+ DE 6 ATÉ 12		289,75	314,78	315,52
	+ DE 12 ATÉ 24		658,15	715,00	716,69
	+ DE 24 ATÉ 48		1.688,87	1.834,76	1.839,08
	+ DE 48 ATÉ 100		1.999,19	2.171,89	2.177,01
	+ DE 100 ATÉ 200		3.262,96	3.544,83	3.553,18
	+ DE 200 ATÉ 300		5.151,03	5.596,00	5.609,18
	+ DE 300		8.609,29	9.353,00	9.375,03
	Internacionais - Preços Unificados		Decisão 83/14	Decisão 79/15	Decisão XX/15
	ATÉ 1		130,37	141,63	141,97
	+ DE 1 ATÉ 2		130,37	141,63	141,97
	+ DE 2 ATÉ 4		229,46	249,28	249,87
	+ DE 4 ATÉ 6		461,50	501,37	502,55
	+ DE 6 ATÉ 12		607,51	659,99	661,54
	+ DE 12 ATÉ 24		1.371,49	1.489,97	1.493,48
	+ DE 24 ATÉ 48		3.079,33	3.345,34	3.353,22
	+ DE 48 ATÉ 100		4.182,26	4.543,54	4.554,25
	+ DE 100 ATÉ 200		6.951,31	7.551,80	7.569,59
	+ DE 200 ATÉ 300		11.063,15	12.018,84	12.047,15
	+ DE 300		18.314,32	19.896,40	19.943,27

Tabela 4	Permanência - Grupo I		Decisão 83/14	Decisão 79/15	Decisão XX/15
	Doméstica	PM	1,0937	1,1882	1,1910

	AE	0,2321	0,2521	0,2527
Internacional	PM	2,9463	3,2008	3,2084
	AE	0,5998	0,6516	0,6531

Tabela 5	<b>Domésticas - Permanência (PM)</b>		<b>Decisão 83/14</b>	<b>Decisão 79/15</b>	<b>Decisão XX/15</b>
	ATÉ 1		14,98	16,27	16,31
	+ DE 1 ATÉ 2		14,98	16,27	16,31
	+ DE 2 ATÉ 4		14,98	16,27	16,31
	+ DE 4 ATÉ 6		14,98	16,27	16,31
	+ DE 6 ATÉ 12		14,98	16,27	16,31
	+ DE 12 ATÉ 24		21,74	23,62	23,67
	+ DE 24 ATÉ 48		43,59	47,36	47,47
	+ DE 48 ATÉ 100		72,16	78,39	78,58
	+ DE 100 ATÉ 200		163,47	177,59	178,01
	+ DE 200 ATÉ 300		285,03	309,65	310,38
	+ DE 300		414,46	450,26	451,32
	<b>Internacionais - Permanência (PM)</b>		<b>Decisão 83/14</b>	<b>Decisão 79/15</b>	<b>Decisão XX/15</b>
	ATÉ 1		14,08	15,30	15,33
	+ DE 1 ATÉ 2		14,08	15,30	15,33
	+ DE 2 ATÉ 4		14,08	15,30	15,33
	+ DE 4 ATÉ 6		16,95	18,41	18,46
	+ DE 6 ATÉ 12		28,16	30,59	30,66
	+ DE 12 ATÉ 24		56,58	61,47	61,61
	+ DE 24 ATÉ 48		110,33	119,86	120,14
	+ DE 48 ATÉ 100		183,57	199,43	199,90
	+ DE 100 ATÉ 200		415,36	451,24	452,30
	+ DE 200 ATÉ 300		726,43	789,18	791,04
+ DE 300		1.057,04	1.148,35	1.151,06	

Tabela 6	<b>Domésticas - Permanência (AE)</b>		<b>Decisão 83/14</b>	<b>Decisão 79/15</b>	<b>Decisão XX/15</b>
	ATÉ 1		0,99	1,08	1,08
	+ DE 1 ATÉ 2		0,99	1,08	1,08
	+ DE 2 ATÉ 4		0,99	1,08	1,08
	+ DE 4 ATÉ 6		1,30	1,41	1,42
	+ DE 6 ATÉ 12		2,22	2,41	2,42
	+ DE 12 ATÉ 24		4,34	4,71	4,73
	+ DE 24 ATÉ 48		8,68	9,43	9,45
	+ DE 48 ATÉ 100		14,42	15,67	15,70
	+ DE 100 ATÉ 200		32,65	35,47	35,55
	+ DE 200 ATÉ 300		57,02	61,95	62,09
	+ DE 300		82,87	90,03	90,24
	<b>Internacionais - Permanência (AE)</b>		<b>Decisão 83/14</b>	<b>Decisão 79/15</b>	<b>Decisão XX/15</b>
	ATÉ 1		0,91	0,99	0,99
	+ DE 1 ATÉ 2		0,91	0,99	0,99

	+ DE 2 ATÉ 4	1,83	1,99	1,99
	+ DE 4 ATÉ 6	3,25	3,53	3,54
	+ DE 6 ATÉ 12	5,60	6,08	6,10
	+ DE 12 ATÉ 24	11,08	12,04	12,07
	+ DE 24 ATÉ 48	22,03	23,93	23,99
	+ DE 48 ATÉ 100	36,76	39,94	40,03
	+ DE 100 ATÉ 200	83,42	90,63	90,84
	+ DE 200 ATÉ 300	145,49	158,06	158,43
	+ DE 300	211,98	230,29	230,83

Tabela 7	Armazenagem - Importação	Decisão 83/14	Decisão 79/15	Decisão XX/15
	1º - Até 2 dias úteis	0,55%	0,55%	0,55%
	2º - Até 5 dias úteis	1,10%	1,10%	1,10%
	3º - De 6 a 10 dias úteis	1,65%	1,65%	1,65%
	4º - De 11 a 20 dias úteis	3,30%	3,30%	3,30%
	P/ cada 10 dias úteis ou fração além do 4º período	1,65%	1,65%	1,65%

Tabela 8	Capatazia - Importação	Decisão 83/14	Decisão 79/15	Decisão XX/15
	Valor sobre o Peso Bruto	0,0349	0,0380	0,0380
	Cobrança Mínima	10,00	10,00	10,00

Tabela 9	Armazenagem e Capatazia - Importação	Decisão 83/14	Decisão 79/15	Decisão XX/15
	1º - Até 4 dias úteis	0,0931	0,1014	0,1014
	P/ cada 2 dias úteis ou fração, além do 1º período	0,0931	0,1014	0,1014
	Cobrança Mínima	10,00	10,00	10,00

Tabela 10	Capatazia - Trânsito	Decisão 83/14	Decisão 79/15	Decisão XX/15
	Valor sobre o Peso Bruto	0,5815	0,6332	0,6332
	Cobrança Mínima	50,00	50,00	50,00

Tabela 11	Armazenagem e Capatazia - Alto Valor	Decisão 83/14	Decisão 79/15	Decisão XX/15
	de 5.000,00 a 19.999,99/kg	0,44%	0,44%	0,44%
	de 20.000,00 a 79.999,99/kg	0,22%	0,22%	0,22%
	acima de 80.000,00/kg	0,11%	0,11%	0,11%

Tabela 12	Armazenagem e Capatazia - Exportação	Decisão 83/14	Decisão 79/15	Decisão XX/15
	1º - Até 4 dias úteis	0,0465	0,0506	0,0506
	P/ cada 2 dias úteis ou fração, além do 1º período	0,0465	0,0506	0,0506
	Cobrança Mínima - Origem	4,00	4,00	4,00
	Cobrança Mínima - Trânsito	2,00	2,00	2,00

Tabela 13	Armazenagem e Capatazia - Perdimento	Decisão 83/14	Decisão 79/15	Decisão XX/15
	1º Até 45 dias	1,10%	1,10%	1,10%
	2º De mais de 45 dias a 90 dias	2,20%	2,20%	2,20%
	3º De mais de 90 dias a 120 dias	3,30%	3,30%	3,30%

	4º De mais de 120 dias	5,50%	5,50%	5,50%
--	------------------------	-------	-------	-------

**Observação**

Destaca-se que os tetos tarifários constantes das Tabelas 7, 11 e 13 não são objeto de reajuste por tratarem de valores percentuais incidentes sobre valores de referência flexíveis (CIF ou FOB) que refletem o preço da carga transportada, inclusive efeitos inflacionários. Ressalta-se ainda que os tetos constantes das Tabelas 8, 9, 10 e 12 não foram alterados por essa Decisão, uma vez que o fator Q não incidia sobre esses. Entretanto, a fim de se manter concentrados em um mesmo documento todos os tetos tarifários aplicáveis ao contrato de concessão em voga, as referidas tabelas foram reproduzidas na presente Decisão.